

## REGULAÇÃO RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO Nº. 016/2024 – RTF

Fiscalização Regular dos serviços que compõem o sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos do município de São José dos Quatro Marcos-MT.

1

### 1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Entre as premissas da atividade regulatória está o exercício da fiscalização, que deve ser promovido no âmbito dos serviços públicos de saneamento básico, compreendidos como serviço de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos conjuntamente com drenagem e manejo das águas pluviais, nos termos da Lei Federal nº 11.445 de 2007, realizados por qualquer prestador de serviços.

Durante as atividades de fiscalização são realizadas entrevistas com as equipes normativas e executoras, em sendo o caso, nas suas respectivas áreas de trabalho e visitas as instalações do prestador com o objetivo de:

- 1) aferir informações previamente recebidas;
- 2) conhecer os procedimentos e relacionamentos das áreas normativas e executoras;
- 3) verificar a adequação e coerência com os procedimentos especificados pelas áreas normativas; e
- 4) verificar o cumprimento da legislação em vigor, em especial os contratos firmados entre o prestador e o município, caso existente, o contrato de fornecimento dos serviços, o Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como todos e quaisquer outros instrumentos de planejamento em relação ao prestador.

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados e conveniados a AGERR/Pantanal são amparados nas legislações Estaduais e Federais vigentes. A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) conceitua o manejo de resíduos sólidos da seguinte maneira:

*“É o serviço público que compreende as atividades de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, englobando os resíduos domésticos, os resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, equiparados a resíduos domésticos e os resíduos originários do serviço público de limpeza urbana (SLU).”*

Dessa forma, os principais objetivos da fiscalização do serviço de anejo de resíduos sólidos do Município de São José dos Quatro Marcos foram:

- 1) Verificar *in loco*, a situação do descarte de resíduos perigosos (Pilhas, Baterias e Lâmpadas de uso doméstico);

- 2) Verificar *in loco* a situação do centro de triagem de materiais recicláveis;
- 3) Verificar *in loco* a situação do local denominado como Ecoponto (descarte de podas e resíduos volumosos);
- 4) Verificar *in loco* destinação de Resíduos de Saúde;
- 5) Verificar *in loco* situação de Pontos de Entrega Voluntária – PEV’s do Município;
- 6) Verificar *in loco* situação do antigo LIXÃO do Município;
- 7) Verificar *in loco* situação dos veículos de coleta de resíduos sólidos.

Para verificar o serviço realizado, os trabalhos de fiscalização e regulação nos municípios são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no quadro 1.

**Quadro 1 – Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela AGERR/Pantanal-MT**

Referências legais normativas	Descrição
Lei Federal nº 11.445/2007 e Decreto nº 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Lei Federal nº 14.026/2020 e Decreto nº 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000.
Lei Estadual nº 7.862/2002	Dispõe sobre a Política Estadual de resíduos sólidos e dá outras providências.
Resolução Conama	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução ANA nº 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Lei Orgânica do Município de São José dos Quatro Marcos	Norma fundamental que rege o funcionamento e organização do município.
Resolução CONAMA 307	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução AGE nº 01/2022	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pela AGERR Pantanal, ao prestador de serviços de
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao Capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.
Lei Complementar nº 002/2002	Reestrutura o código do meio ambiente e de posturas do município de São José dos Quatro Marcos, e dá outras providências.
Lei Municipal nº 1.571/2014	Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o conselho municipal de saneamento e o fundo municipal de saneamento e dá outras providências.
Lei Municipal nº 1.685/2018	Altera a Lei n. 1.571 de 19 de dezembro de 2014, que “dispõe sobre a política municipal de saneamento básico, cria o conselho municipal de saneamento e o fundo municipal de saneamento e dá outras providências.
Lei Municipal nº 1.742/2019	Institui a taxa de coleta de lixo, referente à remoção, transporte, destinação, tratamento e disposição final de lixo domiciliar e dá outras providências.
Lei Municipal nº 1.856/2021	Autoriza o ingresso do município de São José dos Quatro Marcos no consórcio público denominado agência regional de regulação dos serviços públicos de saneamento do complexo nascentes do pantanal (AGERR Pantanal), e dá outras providências.
Normas Brasileira – Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR/ABNT)	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.

## 2. APRESENTAÇÃO DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO

O planejamento da fiscalização inicia-se pelo acolhimento e identificação das demandas registradas, referentes à prestadora, por município e pelo acompanhamento do Cronograma de Fiscalização Regular estipulado anualmente pela regulação. O Manual de Fiscalização abrange os serviços de manejo de resíduos sólidos, considerando a autonomia e atribuições do titular e da prestadora. Por fiscalização, entendem-se duas formas: direta ou indireta. A fiscalização de forma direta está dividida em dois tipos: sob demanda e regular. Na tabela 1, estão expostas as características da fiscalização direta.

**Tabela 1 - Abrangência e periodicidade das ações de fiscalização direta.**

Modalidade	Tipo	Abrangência	Ação	Período
Direta	Sob Demanda	Serviços de manejo de R.S.U e atendimento aos usuários, focado no fato de origem e/ou demais obrigações do prestador junto à AGERR Pantanal.	Eventual Emergencial	Eventual
Direta	Regular	Instalações dos serviços de manejo de resíduos sólidos e ou demais obrigações do prestador junto a AGERR Pantanal.	Inicial Acompanhamento Controle	Programada

Cada solicitação de fiscalização será regida por um número de abertura de processo de ação de fiscalização, que deverá ser aberto/ recebido/ reaberto, conforme cada caso, e encaminhado a Diretoria de Regulação e Fiscalização, a qual direcionará o processo para o setor competente. No recebimento do processo, caberá ao corpo técnico da AGERR Pantanal avaliar a solicitação de fiscalização quanto a sua pertinência e embasamento técnico.

Para fiscalização direta regular é necessário, previamente, analisar os resultados das fiscalizações anteriores e os relatórios anuais do prestador com os indicadores de desempenho previstos nos contratos e/ou os demais elementos informativos apresentados pelo município e pelo prestador, enfatizando aqueles aspectos apontados como deficientes, e para os quais o prestador deveria ter adotado medidas para melhoria da qualidade dos serviços ou da sua eficiência. Para fiscalização direta sob demanda, quando necessário, conforme a matriz da demanda, a fiscalização deverá analisar resultados de fiscalizações anteriores, verificando o histórico de reincidência de fatos e manifestação das partes.

A fiscalização da AGERR/Pantanal, neste caso apoiada tecnicamente pela Agesan-RS deverá, previamente, analisar a legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 11.445/07, o Decreto Federal nº 7217/10, a PRC nº 888/21, os contratos de programa ou os contratos de concessão, conforme o caso, além dos planos municipais de saneamento básico e demais instrumentos de planejamento, visando atualizar os critérios e exigências a serem adotados nos procedimentos de fiscalização. Na figura 1, está demonstrado o fluxograma do planejamento da fiscalização.

**Figura 1 - Fluxograma do planejamento de Fiscalização**



**FONTE – Manual de Fiscalização AGERR Pantanal**

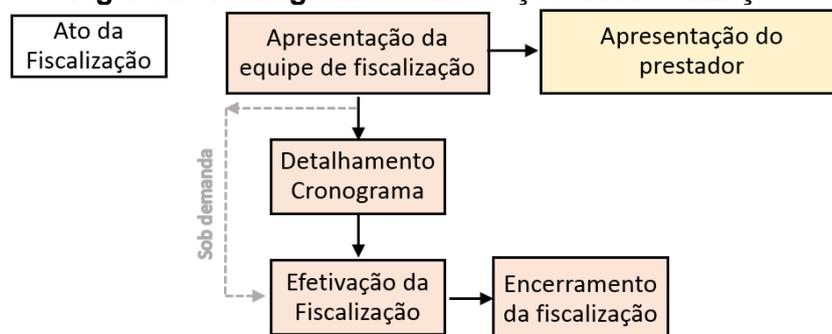
No início do ciclo de fiscalização a AGERR PANTANAL enviará um ofício para a alta direção do prestador a ser fiscalizado, informando o período dos trabalhos, os participantes da fiscalização e o respectivo coordenador, bem como a documentação e os recursos que deverão ser disponibilizados previamente e durante os procedimentos de fiscalização. A emissão do ofício deve ser feita com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação ao período previsto para início das atividades de fiscalização.

Em anexo ao ofício, será encaminhada uma relação dos dados e documentos necessários à execução dos trabalhos de fiscalização, conforme modelo constante neste manual. Uma parte dos documentos listados nessa relação deverá ser encaminhada previamente pelo prestador à agência de regulação, e a parte restante deverá ser disponibilizada no próprio prestador quando da execução da fiscalização. O prazo para recebimento das informações solicitadas previamente da realização da fiscalização é fixado em 02 (dois) dias úteis em relação ao início das atividades de campo.

No conjunto das informações remetidas pela empresa a equipe fiscalizadora deverá registrar os pontos de destaque a serem considerados e anotar todos os aspectos relevantes para a garantia do bom andamento dos trabalhos durante a fiscalização.

A fiscalização realizada junto aos Serviços de manejo de resíduos sólidos do Município de São José dos Quatro Marcos fora da modalidade direta, do tipo regular, seguindo o cronograma pré-definido. Os procedimentos foram executados conforme Manual de Fiscalização, baseando-se no fluxograma da Figura 2 para realizar suas etapas. Com a coleta de informações e documentos ocorrida pela equipe de fiscalização foi estruturado o planejamento a ser executado, visto que as informações solicitadas não foram encaminhadas previamente.

**Figura 2 - Fluxograma de Execução da Fiscalização**



**FONTE – Manual de Fiscalização AGERR Pantanal.**

A fiscalização foi planejada para um dia, havendo uma reunião, marcando o início das atividades, na qual a equipe da AGERR/Pantanal-MT fez alguns questionamentos e apontamentos a respeito do Serviço de Manejo de Resíduos Sólidos, foi montado um cronograma de visitas em locais onde existiam etapas dos sistemas no município para que fosse feita uma vistoria. Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada e encerrou-se após verificação e coleta de dados propostos.

### 3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

São José dos Quatro Marcos possui a Secretaria de Obras que atua como entidade responsável pela gestão, fiscalização e administração dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Os serviços públicos de manejo de resíduos sólidos em São José dos Quatro Marcos compreendem as seguintes atividades: coleta, transporte, triagem, tratamento e destinação final, e são as despesas oriundas dessas atividades que são consideradas na formação da tarifa de resíduos. É importante mencionar que, dentre as novidades da Lei nº 14.026/2020, estão a necessidade de se alcançar sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de saneamento básico, que deve ser garantida com a cobrança pela prestação desses serviços, por meio de tarifa ou taxa, bem como a proposição de instrumento de cobrança pela prestação dos serviços é condição para o não enquadramento na situação de renúncia de receita, nos termos do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Nº 101/2000).

Estabelece ainda que poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços e que, quando da instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

- I - Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas a saúde pública
- II - Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
- III - Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
- IV - Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
- V - Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
- VI - Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
- VII - Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
- VIII - Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Atualmente o município de São José dos Quatro Marcos busca recuperação dos custos

com os serviços através de cobrança de taxa junto ao talão de água. É necessário a realização de acompanhamento e comparação do valor arrecadado com o custo dos serviços de limpeza urbana a fim de verificar se a cobrança efetuada subsidia as despesas. Sugere-se também que seja acoplado na taxa aos usuários, o valor correspondente aos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde de estabelecimento público, que no caso de São José dos Quatro Marcos é realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal – CIDESAT regido pelo contrato de rateio N°05/2024 que se encontra em anexo ao presente relatório.

Importante destacar que foi disponibilizado para todos os municípios regulados pela AGERR Pantanal uma reunião com a contadora da Agência para alcançar o equilíbrio econômico-financeiro na cobrança dos sistemas de saneamento básico. O município de São José dos Quatro Marcos realizou as reuniões iniciais, porém não deu seguimento ao processo e ainda está pendente o envio de documentos relacionados a contabilidade dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos.

Na cobrança dos serviços de manejo de R.S.U. do município existe um desconto de 15% para quem realiza a separação do lixo reciclável como forma de estímulo para que seja feita, porém todos recebem independente da realização da separação. No quadro 1 estão os valores cobrados no município da taxa de coleta de lixo.

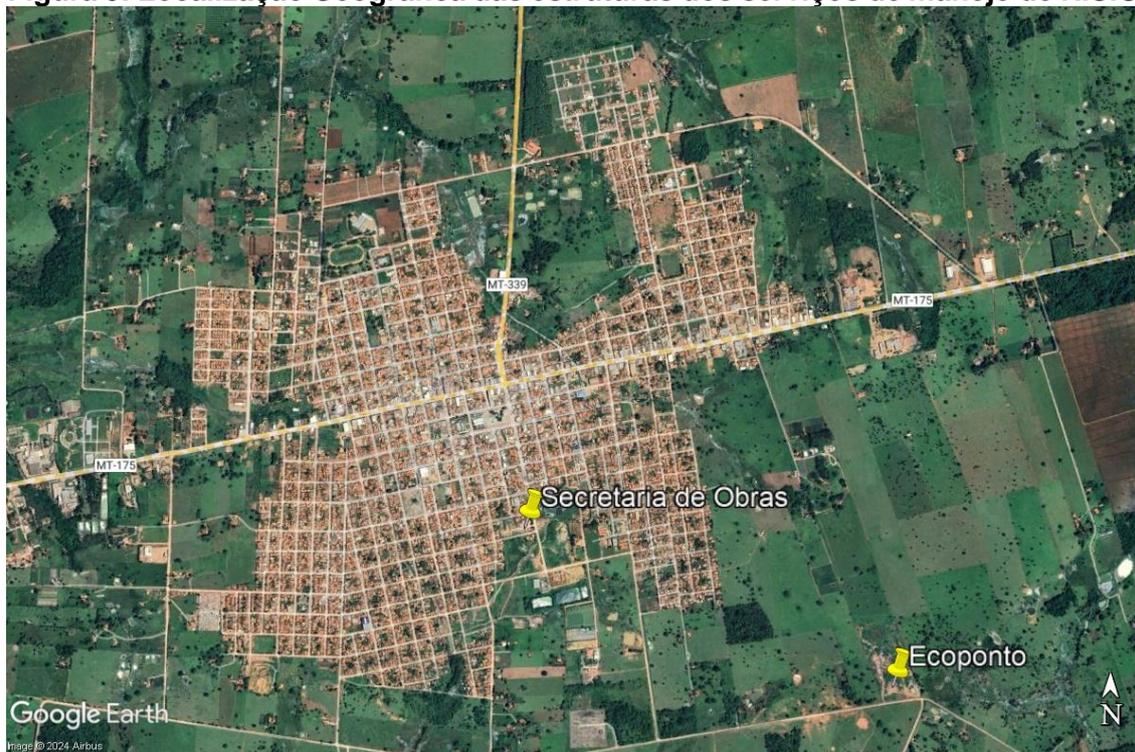
**Quadro 1: Taxa de coleta de lixo dividida por tipo de imóvel**

<b>Tipos de Imóvel</b>	<b>Taxa de coleta de lixo</b>	<b>Taxa com desconto (15%)</b>
Residencial	R\$21,02	R\$17,87
Comercial	R\$45,54	R\$38,71

#### **4. ESTRUTURAS FISCALIZADAS**

As estruturas físicas que compõem o manejo de resíduos de São José dos Quatro Marcos são: secretaria de obras (15°37'55.93"S; 58°10'38.14"O), área de depósito de resíduos da construção civil e área de depósito de resíduos volumosos denominada "Ecoponto" (15°38'21.00"S; 58° 9'38.00"O). Na figura 03 é possível visualizar a secretaria de obras e também a área de manejo de resíduos onde ficam as demais estruturas descritas.

**Figura 3: Localização Geográfica das estruturas dos serviços de manejo de R.S.U.**



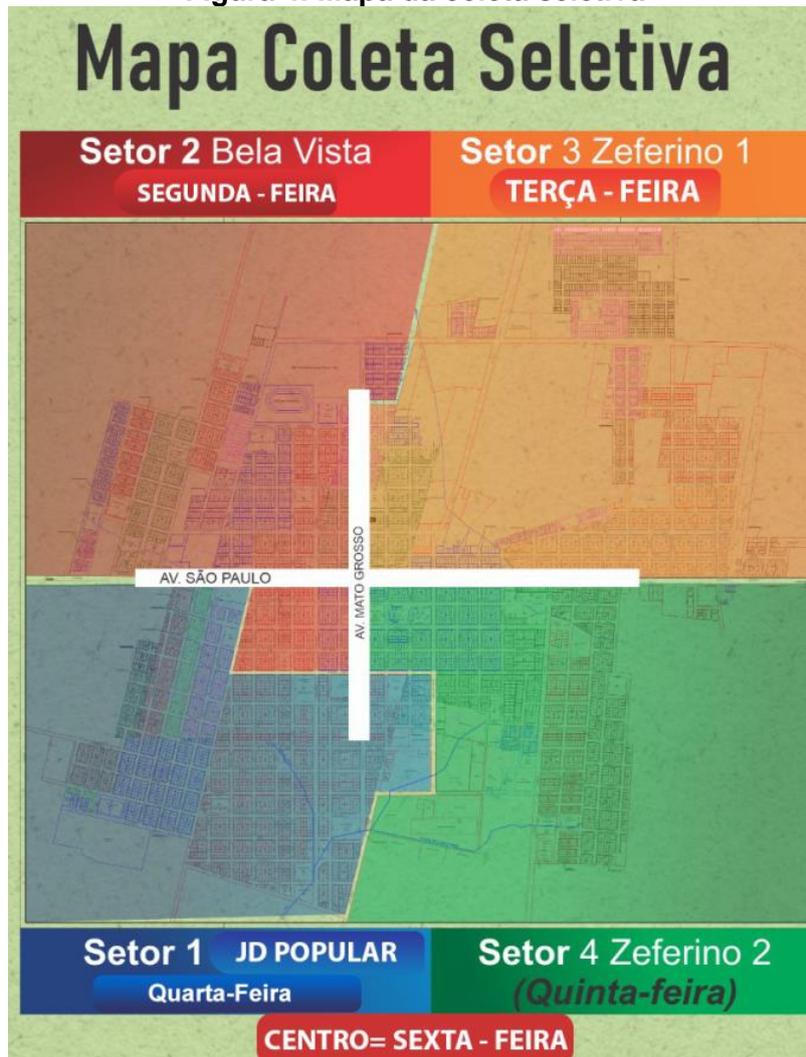
**FONTE: Disponível no Google Earth PRO. Acesso em: 01 de julho de 2024**

#### 4.1 COLETA E TRANSPORTE

No momento da fiscalização não houve oportunidade de acompanhar a rota percorrida pelos caminhões de coleta dos resíduos sólidos urbanos do Município de São José dos Quatro Marcos, porém o Chefe do Departamento de Obras e Serviços Públicos Sr. Juvercino, disponibilizou via e-mail a imagem do gps que monitora o trajeto realizado pelos caminhões. Em próximas fiscalizações, este componente do sistema do serviço de manejo de resíduos sólidos urbanos será verificado com maior detalhamento da prestação.

A coleta de resíduos sólidos urbanos recicláveis é terceirizada para Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de São José dos Quatro Marcos - ASCAR, de forma que a prefeitura municipal empresta o caminhão e a associação cede os coletores. Essa coleta é realizada todos os dias da semana sendo dividida por setores. A Figura 4 traz uma imagem do site onde estão representados os setores e em quais dias a coleta é realizada em cada um deles.

Figura 4: Mapa da coleta seletiva



**FONTE:** Imagem retirada do site da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos; Disponível em: <https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/artigo/atencao-mapa-coleta-de-lixo>

Já a coleta de fração orgânica ou de rejeitos é feita por funcionários da Prefeitura Municipal e funciona todos os dias da semana. A ideia inicial era a de que as coletas fossem intercaladas entre os setores do município, porém há uma grande reclamação por parte da população quantos as falhas na prestação desse serviço, entre as principais reclamações estão o não recolhimento dos resíduos recicláveis ou o recolhimento desses resíduos por caminhões da coleta comum, isso gera uma grande insatisfação dos moradores que tem o trabalho de separar seus resíduos e acabam não vendo sentido nisso. Deve a Prefeitura Municipal juntamente com a ASCAR organizar os dias de coleta e evitar insatisfação, pois um dos principais pontos para fazer a coleta seletiva funcionar é a adesão da população nas ações de separação.

De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), o sistema de coleta seletiva deverá dar prioridade à participação de cooperativas ou de outras formas de associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, constituídas por

peças físicas de baixa renda. Tal fato observado no município de São José dos Quatro Marcos evidencia a integralidade do atendimento da prerrogativa da referida política, assegurando a geração de renda e inclusão social dos catadores do município.

#### 4.1.1 FROTA DE CAMINHÕES

Para a coleta de resíduos sólidos urbanos do município são disponibilizados cinco (05) caminhões sendo dois para a coleta seletiva e três (03) para a coleta comum. Os caminhões da coleta comum se dividem entre três (03) caminhões compactadores, sendo dois (02) principais e um (01) reserva. No dia da fiscalização não foi possível registrar os três (03) mas a Figura 5 traz os registros dos caminhões que estavam estacionados no pátio da Secretaria de Obras municipal

**Figura 5: Registro dos caminhões principais da coleta comum de resíduos**



**FONTE: Acervo do autor (2024).**

Como já dito, a coleta de resíduos recicláveis dispõe de dois (02) caminhões sendo um principal e um reserva. A Figura 6 traz registro dos caminhões em questão.

**Figura 6: Registro dos caminhões da coleta seletiva**



**FONTE: Acervo do autor (2024).**

#### 4.1.2 ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A forma de acondicionamento dos resíduos sólidos em São José dos Quatro Marcos é regulada pela Lei Complementar n. 02 de 05 de dezembro de 2002 que reestrutura o código de meio ambiente e de posturas municipal, e dá outras providências para armazenamento de resíduos sólidos domicilia. Estes devem ser acondicionados em vasilhames adequados ou em sacos plásticos apropriados e sua deposição na via pública para o recolhimento não deverá ser feito em tempo superior a 12 horas.

11

Observou-se que a população deposita seu lixo em sacolas plásticas, porém, também pode ser encontrado sacos de lixo nas calçadas, sem nenhum tipo de acondicionamento. Além disso, no centro do município e nas praças centrais, existem lixeiras dispostas em pontos estratégicos que possuem maior circulação de pessoas.

#### 4.2 TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

No Município de São José dos Quatro Marcos a triagem de resíduos é feita no Centro de Triagem da Prefeitura Municipal. Apenas os resíduos previamente separados pela população são destinados para o local e lá os colaboradores da ASCAR fazem o trabalho de separação dos materiais por tipo. Após separação os materiais que possuem valor de mercado são pesados e compactados. A separação é feita em Big Bags.

Durante a fiscalização foi notado a falta de utilização dos EPIs, mesmo sendo disponibilizado. Outro fato que vale o apontamento é que a Associação destina materiais passíveis de reciclagem, porém sem um valor de mercado atrativo para o aterro sanitário, aproveitando basicamente alumínio, ferro, papelão e plásticos de diferentes tipos, os vidros separados durante o processo de triagem são enterrados em locais em volta do centro de triagem, o que gera um passivo ambiental por não disposição de forma adequada de resíduos. A Figura 7 traz alguns registros realizados da unidade durante a fiscalização.

**Figura 7: Registros do Centro de Triagem de Resíduos Recicláveis: a) Vista do Compactador de resíduos; b) Vista do Barracão do Centro de Triagem; c) Vista do momento de descarga dos resíduos destinados para triagem; d) Colaboradores trabalhando sem EPIs.**



**FONTE: Acervo do autor (2024)**

Outro ponto importante a ser destacado é a quantidade de materiais fora do barracão do Centro de Triagem já prontos para serem comercializados, de forma a estarem suscetíveis a chuvas, perdendo assim seu valor de comércio. Além desses materiais foi

percebido pela equipe de fiscalização um amontoado de resíduos do lado de fora do barracão e ao ser questionado, o Presidente da ASCAR justificou dizendo que aqueles eram resíduos que seriam vendidos ao ferro velho, dizendo que não havia outro local a não ser ali para dispor o material. Na Figura 8 estão os registros do que foi citado.

**Figura 8: Registro dos materiais dispostos fora do barracão do Centro de Triagem:**  
**a) Resíduos destinados a venda para ferro velho; b) Resíduos já separados e prontos para o processo de prensagem; c) Resíduos já prensados e prontos para serem comercializados.**

12



**FONTE: Acervo do autor (2024).**

De acordo com o que foi visto na fiscalização chegou-se a algumas constatações:

- É necessário ampliação no barracão do Centro de Triagem ou a mudança no funcionamento dos processos para que os materiais não fiquem dispostos do lado de fora do mesmo, evitando, dessa forma que se perca valor na venda;
- É crucial que os colaboradores da ASCAR utilizem os EPIs para manuseio dos resíduos, dessa forma evitarão acidentes de trabalho que podem ser extremamente prejudiciais a integridade física dos mesmos;
- Falta de organização e limpeza no barracão, o que pode atrair vetores para o local e espalhar doenças entre os colaboradores;
- O ato de enterrar os vidros trazidos com os materiais deve ser cessado. É necessário que busquem solução para destinação final ambientalmente adequada do material;
- O fogão onde é feita a comida dos colaboradores fica no mesmo local onde estão dispostos os resíduos, isso pode acarretar problemas de saúde para os mesmos. É necessário que seja construída uma cozinha ou refeitório separado do local de triagem. Na Figura 9 está o registro do local onde fica o fogão.

**Figura 9: Vista do fogão onde é feita a refeição dos colaboradores**



**FONTE: Acervo do autor (2024)**

- f) Resíduos que serão destinados ao ferro velho estão dispostos de forma muito desorganizada, importante que seja feito um remanejamento na disposição dos mesmos, evitando a atração de vetores para o local.

#### **4.3 DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (REJEITOS)**

A destinação final dos resíduos sólidos urbanos do município de São José dos Quatro Marcos é realizada no Aterro Intermunicipal do Complexo Nascentes do Pantanal, localizado na cidade de Mirassol d'Oeste nas coordenadas geográficas 15°38'32.14"S e 58°04'42.70"O. O aterro foi construído com o intuito de receber os resíduos dos 13 municípios que compõem o CIDESAT.

O contrato de programa n. 01/2022 estabelece o consórcio público de saneamento/resíduos sólidos, que celebram entre si, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e dos municípios consorciados de Araputanga, Curvelândia, Glória D'Oeste, Figueirópolis D'Oeste, Porto Esperidião, Lambari D'Oeste, Indiavaí, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu, São José dos Quatro Marcos, Mirassol D'Oeste e Jauru, com finalidade de realizar a disposição final de resíduos sólidos domiciliares classe II.

O aterro sanitário fica a uma distância de aproximadamente 13,4km do município. Não foi feita a visita no local pois a AGERR Pantanal fará uma fiscalização destinada apenas para as unidades que o compõem. A Figura 10 traz a localização Geográfica da unidade.

Figura 10: Localização geográfica do aterro sanitário.



FONTE: Disponível no Google Earth PRO. Acesso em: 01 de julho de 2024.

#### 4.4 PEV'S E ECOPONTO

O município de São José dos Quatro Marcos conta com vários Pontos de Entrega Voluntário – PEV, que ficam espalhados ao longo da Avenida Principal e nas praças do município. Os PEV's são containers de plástico que se dividem em lixo seco (recicláveis) e lixo úmido (orgânicos e rejeito), ao todo são 08 para lixo seco e 05 para lixo úmido. A coleta dos resíduos depositados nos PEV's é de responsabilidade da prefeitura e da ASCAR. Na Figura 11 estão os registros feitos dos containers dispostos pelo Município.

Figura 11: Registros dos PEV's de S.J.Quatro Marcos. a) Container para resíduos recicláveis; b) Container para resíduos úmidos; c) Vista de container defeituoso.



FONTE: Acervo do autor (2024)

Notou-se uma necessidade de manutenção nas unidades, muitos deles estão com rachaduras ou até mesmo quebrados, o que faz com que o chorume do resíduo depositado escorra, causando mal cheiro nas localidades dos PEV's. Outro ponto importante a ser destacado é a dificuldade encontrada pelos coletores de alcançar os resíduos no fundo dos containers, visto que são feitos para ser manuseados com maquinário apropriado, porém a prefeitura não dispõe dos equipamentos necessários.

Além desses containers existem dois “cata-tudo” dispostos em pontos mais distantes do município que atendem uma parcela da zona rural. Estes foram doados pela empresa de madeira de reflorestamento 4M sendo a coleta de responsabilidade da prefeitura. A Figura 12 traz os registros das unidades em questão.

**Figura 12: Registro das caçambas disponibilizadas para depósito de resíduos em área rural: a) Caçamba número 01; b) Resíduos acumulado na localidade onde está a caçamba; c) Caçamba número 02.**

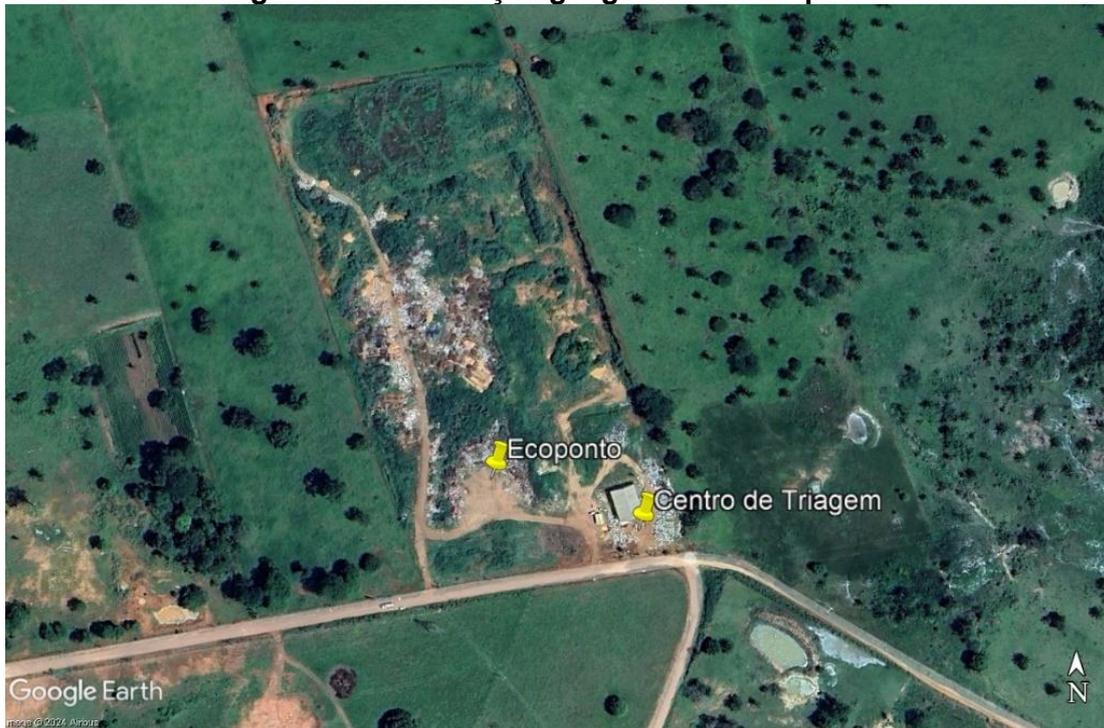


**FONTE: Acervo do autor (2024).**

É importante que se tenha uma fiscalização e controle em cima do lixo depositado nessas unidades, pois em volta das caçambas “cata-tudo” estão dispostos muitos resíduos como carcaças, móveis velhos e resíduos volumosos. O controle é importante para que se evite o início de áreas de depósito irregular de resíduos e se torne um ponto de atração de vetores ou até mesmo se tornem pequenos lixões a céu aberto.

Em se tratando de Ecoponto o Município de São José dos Quatro Marcos possui uma área destinada para tal, ao lado do Centro de Triagem. Na Figura 13 pode-se ver a localização geográfica da unidade.

**Figura 13: Localização geográfica do Ecoporto.**



**FONTE: Disponível no Google Earth PRO. Acesso em: 01 de julho de 2024.**

A unidade em questão se encontra em situação irregular, e como não tem o devido controle acabou se tornando um lixão a céu aberto. No momento da fiscalização foram identificados diversos pontos de queimada, indicando assim que existem atividades de queima de resíduos a céu aberto. Na Figura 14 estão os registros do local.

**Figura 14: Registros realizados no Ecoponto do Município: a) Indícios de queimada; b) Vasilhames de óleos motores e pneus usados; c) grande quantidade de coco disposto no local; d) Vista do Ecoponto; e) Vista do Ecoponto; f) Vista da guarita da unidade.**



**FONTE: Acervo do autor (2024).**

De acordo com o Parágrafo 3º, inciso V, Art. 35. Da Lei Municipal Nº 1.571, de 19 de dezembro de 2014 “Os resíduos da construção civil, poda de árvores e manutenção de jardins, até 1m³ (um metro cúbico), produzido a cada 30 (trinta) dias por unidade geradora, os objetos domésticos volumosos poderão ser encaminhados às estações de depósitos (ecopontos) indicados pela Prefeitura ou recolhido por esta nos locais geradores conforme definição da Administração” o que não está de acordo com o que foi percebido na unidade de São José dos Quatro Marcos.

É necessário que se faça uma modificação completa no local, organizando os pontos de destinação de resíduos separando-os por tipo de material, que se tenha um controle de entrada e saída de veículos e pessoas além do local estar constantemente fechado e vigiado para evitar o descarte irregular de resíduos.

#### 4.5 RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS

O manejo de resíduos de saúde do município de São José dos Quatro Marcos é de responsabilidade do CIDESAT. O Consórcio fornece uma van para coletar os resíduos e destina os mesmos até o aterro sanitário.

Antes de ser depositado nas células do aterro os resíduos são autoclavados e triturados para que seja feita uma desinfecção nos materiais. Durante a fiscalização no município não foram visitadas as estruturas citadas, sendo que tais estruturas serão um dos focos da fiscalização que será realizada nas unidades do CIDESAT voltadas para RSU.

18

O contrato que rege a prestação dos serviços ao município é o Termo de Contrato de Rateio Nº05/2024, este se encontra em anexo ao presente relatório.

#### 4.6 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC

Os resíduos sólidos da construção civil – RCC gerados no município de São José dos Quatro Marcos não possuem Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos da Construção Civil, conforme estabelece a Resolução CONAMA 307/2002.

Os resíduos dessa natureza são destinados em local situado em frente a Secretaria Municipal de Obras, os resíduos ali depositados geralmente são utilizados para tapar buracos em estradas do município. A Figura 15 mostra o local onde são depositados os RCC.

**Figura 15: Local de depósitos dos Resíduos de Construção Civil.**



**FONTE: Acervo do autor (2024)**

Existem empresas que alugam caçambas para destinação dos RCC de obras realizadas no Município, ao serem questionados sobre o controle dos resíduos coletados por tais empresas os servidores da Secretaria de Obras disseram que não existe tal controle, e que as empresas responsáveis por essa coleta não possuem licença para esse tipo de prestação de serviço.

Na próxima fiscalização regular dos serviços de manejo de RSU, deverá ser acompanhado o andamento desta situação.

19

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada, foram identificadas não-conformidades (NC) que seguem anexas a este relatório, no documento intitulado Termo de Não-Conformidades (TNC). A partir da fiscalização direta foram abertas 40 (quarenta) NCs referentes aos serviços de manejo de R.S.U. de São José dos Quatro Marcos-MT.

Deve a prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.



## ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 20 (vinte) folhas digitadas apenas de um lado, rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

São José dos Quatro Marcos, 30 de agosto de 2024.

20

### Participantes da fiscalização:

Luciana Nascimento da Silva  
Diretora Geral  
AGERR/Pantanal-MT

Pericles Sidene da Cruz  
Ouvidor  
AGERR/Pantanal-MT

Carlos A. Alves de Lima Filho  
Analista de Fisc. e Regulação  
AGERR-Pantanal

### Responsáveis pelo relatório:

### De acordo:

Luciana Nascimento da Silva  
Diretora Geral  
AGERR/Pantanal-MT

Carlos A. Alves de Lima Filho  
Analista de Fisc. e Regulação  
AGERR-Pantanal

Luciana Nascimento da Silva  
Diretora Geral  
AGERR/Pantanal-MT



## ANEXO (S)

Ata de Abertura

Termo de Não Conformidade – TNC

Contrato de Rateio Nº 05/2024

21